ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.596/03 - EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2003.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação da Guarda Municipal de Jequié, estabelecida na Rua Zulmira Teixeira, 23, Loteamento Boa Vista – Jequiezinho, Cidade de Jequié.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2003.

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.596 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2003.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.596/03 à fls. 150 de livro Leis
número 11
Jequié 01 de dezembro de 2003
Marcela Amaral Ribeiro